PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

LEI Nº 978/2017

Sumula: Autoriza celebração de TERMO DE FOMENTO com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé, entidade com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no nº CNPJ 06.222.971/0001-62, reconhecida como utilidade pública pela Lei Municipal nº 569/2004.

Art. 2º - O Termo de Fomento firmado com a entidade tem finalidade de permitir a transferência de recursos financeiros da Administração Pública Municipal á APAE, destinado ao custeio de despesas diversa na manutenção da mesma visando promover atendimento social dos excepcionais assistidos.

Art. 3º - Para atender as despesas com o presente termo, fica o Executivo Municipal autorizado a transferir á entidade recursos financeiros no valor de até R$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais) no exercício de 2.017, divididas em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com plano de trabalho da entidade.

Parágrafo único – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0003.2002.3.3.50.43.00.00.01000 – Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis n°s 654/2007 e 575/2004.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 24 de Fevereiro de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
O REGIONAL - N. ESP.
Edição Nº 2874 | Pág. Nº 04
Em 26/02/2017